



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete do Prefeito

000001

PORTARIA Nº 002/2020 DE 06 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAMARANA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para compor a Comissão Permanente de Licitação, sob a presidência do primeiro, os seguintes Servidores Municipais: **PATRICIA FABIANA PEREIRA BARBOSA**, EDVANDA CAMARGO DE PAULA e DIONE CORDEIRO DA SILVA, de 06/01/2020 à 31/12/2020.

Art. 2º Os membros da Comissão Permanente de Licitação terão as funções de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamarana-Pr, 06 de Janeiro de 2020.

ROBERTO DIAS SIENA
Prefeito


Dione Cordeiro da Silva
Agente Administrativo

Publicada no Jornal Oficial - Edição Nº 1348 de 06/01/2020



Jornal Oficial do Município de Tamarana

000102

Tamarana, 06 de janeiro de 2020

Edição 1.348 - Ano XV - Semanal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 001/2020 DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAMARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor DIONE CORDEIRO DA SILVA como Pregoeiro e as Senhoras, PATRÍCIA FABIANA PEREIRA BARBOSA e EDVANDA CAMARGO DE PAULA, para comporem a equipe de apoio, que atuará nas licitações modalidade Pregão, do Poder Executivo, no período de 06/01/2020 à 31/12/2020.

Parágrafo Único – A equipe de que trata o caput deste artigo, tem por atribuições processar e julgar os pregões, bem como os registros cadastrais dos fornecedores pertinentes.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana, aos 06 de Janeiro de 2020.

Roberto Dias Siena
PREFEITO

PORTARIA Nº 002/2020 DE 06 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAMARANA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para compor a Comissão Permanente de Licitação, sob a presidência do primeiro, os seguintes Servidores Municipais: PATRICIA FABIANA PEREIRA BARBOSA, EDVANDA CAMARGO DE PAULA e DIONE CORDEIRO DA SILVA, de 06/01/2020 à 31/12/2020.

Art. 2º Os membros da Comissão Permanente de Licitação terão as funções de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Tamarana-Pr, 06 de Janeiro de 2020.

ROBERTO DIAS SIENA
Prefeito

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TAMARANA EXPEDIENTE

LEI nº 412 DE 06 SETEMBRO DE 2006 - Distribuição gratuita

PREFEITO MUNICIPAL: Roberto Dias Siena

Secretária de Fazenda: Bruna Silva Miranda

Jornalista responsável: Lucas Marcondes Araújo (MTB 10343/PR)

Redação e administração: Rua Izaltino José Silvestre, 643 - Centro

CEP: 86125-000. Tamarana - PR. Telefone: (43) 3398-1946

Site: www.tamarana.pr.gov.br/diario-oficial

E-mail: comunicacao@tamarana.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

[Handwritten mark]

C. I. Nº 658/2020	000003
Data: 24/08/2020	
De: Secretaria de Administração	
Para: Diretoria de Licitação	

Assunto: Uniformes.

Solicito e autorizo abertura de processo de Dispensa Emergencial para contratar a empresa **ARTHUR MIYAZAKI ORTIGOZA 12669181910, CNPJ:35.802.769/0001-08**, para aquisição de uniformes para servidores em decorrência da Pandemia COVID-19, conforme solicitado na C.I.740/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social e documentação anexa.

[Handwritten signature]
Roberto da Silva
Secretário Municipal de Administração

PROTOCOLO
N.º <u>4619/2020</u>
Data <u>24/08/2020</u>
Secretaria de Administração



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social

04

C.I. N°740/2020
TAMARANA, 24 DE AGOSTO DE 2020
DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PARA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO

000004

A Secretaria Municipal de Assistência Social, vem através desta solicitar a contratação na modalidade de dispensa de licitação à aquisição de Uniformes Privativos da empresa Moda Profissional, sob o CNPJ 35.802.769/0001-08, em decorrência da pandemia do COVID-19, no valor total de R\$ 10.846,00 (Dez mil e oitocentos e quarenta e seis reais), a serem custeados através da dotação orçamentária 402.

Sem mais para o momento, agradecemos antecipadamente e colocamo-nos à disposição para o esclarecimento de dúvidas.

Mariza Assunção Jorge

Secretaria Municipal de Assistência Social

PROTOCOLO	
Nº	4619
DATA	24 08 20



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações 000005

C.I nº 0520/2020	Data: 02/09/2020
Da: Diretoria de Licitações	
Para: Contabilidade e Secretaria de Fazenda	

Pela presente Solicito a Vossa Senhoria à indicação de recursos de ordem orçamentária para contratação da empresa **ARTHUR MIYAZAKI ORTIGOZA 12669181910, sob o CNPJ 35.802.769/0001-08**, que visa à aquisição de Uniformes Privativos para uso da Secretaria de Assistência Social, com o valor total de R\$ 10.846,00 (Dez Mil, Oitocentos e Quarenta e Seis Reais), conforme C.I Nº 0658/2020 da Secretaria de Administração, bem como C.I nº 740/2020 e Termo de Referência da Secretaria de Assistência Social.

Atenciosamente

Dione Cordeiro da Silva
Diretoria de Licitações



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações 000006

C.I. nº 0133/2020	Data: 02/09/2020
Da: Contabilidade e Secretaria de Fazenda	
Para: Diretoria de Licitações	

Em atendimento a C.I. n.º 0520/2020 de 02/09/2020 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários, assegurando o pagamento das obrigações decorrentes através das Dotações Orçamentárias n.º.

DOTAÇÕES		
Red	Funcional	Elemento
402	09020824400342280	33903000000000

Atenciosamente


Saulo Ribeiro Rodrigues
Contador

Autorização da Secretaria de Fazenda:

Data: 02/09/2020

Assinatura:

Carimbo:


Bruna Silva Miranda
Secretaria de Fazenda



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações 000007

C.I nº 0521/2020	Data: 02/09/2020
Da: Diretoria de Licitações	
Para: Procuradoria Geral	

Pela presente encaminhamos a Vossa Senhoria para análise e aprovação, dos Anexos, modalidade Dispensa de Licitação Nº: 000/2020, Solicitação Nº 0131/2020.

Atenciosamente


Dione Cordeiro da Silva
Diretoria de Licitações



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social



000003

TERMO DE REFERÊNCIA
DO OBJETO E DEMAIS ASPECTOS RELACIONADOS

1- OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto na modalidade de Dispensa de Licitação, a aquisição de Uniformes Privativos da empresa Moda Profissional, sob o CNPJ 35.802.769/0001-08, em decorrência da pandemia do COVID-19, e em conformidade com a Lei Federal 13.979/2020 levando em conta a situação emergencial, de acordo com as especificações e quantitativos descritos abaixo:

Item	Qtd	Und	Descrição dos Itens	Valor Unitário	Valor Total
1	75	Und	Uniforme privativo feminino, em tecido Brim leve, 100% algodão, composto por duas peças: <u>camiseta/blusa</u> em gola V, manga curta, com 2 bolsos frontais; Calça com elástico na cintura, dois bolsos atrás. Cor e tamanhos (P, M, G, GG) a escolher.	R\$78,00	R\$5.850,00
2	15	Und	Uniforme privativo feminino, composto por duas peças: camiseta/blusa em tecido tricoline com estampa a definir, com gola V, manga curta, com 2 bolsos frontais; Calça com elástico na cintura em brim 100% algodão, com dois bolsos atrás. Cor e tamanhos (P, M, G, GG) a escolher.	R\$78,00	R\$1.170,00
3	12	Und	Uniforme privativo masculino, em tecido Brim leve, 100% algodão, composto por duas peças: <u>camiseta/blusa</u> em gola V, manga curta, com 2 bolsos frontais; Calça com elástico na cintura, dois bolsos atrás. Cor e tamanhos (P, M, G, GG) a escolher.	R\$78,00	R\$936,00
4	34	Und	Jaleco manga longa, 3 bolsos frontais em tricoline. Tamanhos P, M, G e GG (cor a definir).	R\$85,00	R\$2.890,00
				Valor Total	R\$10.846,00

1.1 Será **desclassificada a proposta** que não contiver a descrição precisa do bem ofertado equivalente a do bem solicitado, inclusive a que não contiver quantidades e **MARCA (quando houver)**.

1.2 O item que contiver qualquer desconformidade ou incompatível com as descrições e exigências deste Edital será **desclassificado**.





MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social

2 - JUSTIFICATIVA

nnnnnnn

2.1 A presente aquisição se justifica em decorrência da pandemia do COVID-19, levando em conta a situação emergencial, com o intuito de assegurar condições adequadas as equipes de trabalho da Secretaria Municipal de Assistência Social, segundo o Protocolo de manejo para o NOVO CORONAVÍRUS (2019-nCoV) do Ministério da Saúde. Assim, por tais razões, é que se faz necessária a compra de EPI - Equipamentos de Proteção Individual, sendo uniformes (calça e blusa) e jalecos, para profissionais das unidades públicas da Secretaria Municipal de Assistência Social, com o objetivo de evitar a contaminação de suas roupas, visto que pelo fato de atuarem na linha de frente e em atendimento à população vulnerável, estão freqüentemente expostos a riscos químicos, biológicos e físicos.

2.2 A referida aquisição está em conformidade com a Portaria 369/2020 do Ministério da Cidadania. Considerando o Art. 8º. Os recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais para atendimento à situação de ESPIN decorrente do Covid-19 deverão ser aplicados, além do que dispõe o art. 3º da Portaria MDS nº 90, de 3 de setembro de 2013, na garantia de:

I - ações voltadas à proteção social, orientação e informação da população em situação de vulnerabilidade e risco social, com vistas à prevenção do Covid-19 e disseminação do vírus;

II - provimento de condições adequadas de alojamento e isolamento, observadas as orientações do Ministério da Saúde, de modo a evitar aglomerações que propiciam a disseminação da Covid-19;

III - adaptação de espaços físicos com intuito de criar acomodações individuais ou isolar grupo ou apoio a outras formas de alojamentos provisórios adequadas à realidade local, que obedçam aos critérios de separação de pequenos grupos para evitar aglomerações que propiciam a disseminação do Covid -19;

IV - alimentação, outros itens básicos e bens necessários que assegurem proteção da população ou evitem a propagação do Covid-19;



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social

9
nnnn0

V - medidas de assistência emergencial para acolhimento a pessoas em situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório provocado por crise humanitária, agravada pela pandemia do Covid-19;

VI - locação de moradia temporária ou hospedagem para indivíduos ou grupo familiar por meio de contratos celebrados pelo poder público;

VII - apoio com alimentação e outros itens básicos a alojamentos provisórios geridos por organizações da sociedade civil;

VIII - locomoção das equipes e usuários do SUAS para acesso ou prestação de serviços socioassistenciais;

IX - provimento de itens necessários à comunicação remota entre usuários e equipes

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 No referido processo licitatório serão utilizados recursos financeiros do Governo Federal, conforme previsto na Portaria 369/2020 - Ministério da Cidadania

Código Reduzido	Dotação
402	09.02.08.244.0034.2.280.3.3.90.30.00.00.00.00

4 - DO PROCEDIMENTO PARA FORNECIMENTO DOS ITENS

4.1 O Fornecimento dos itens ocorrerá de forma integral, pela licitante vencedora.

4.2 Para a solicitação de entrega, o Município obedecerá à informação da existência de recursos financeiros e orçamentários.

4.3 A contratada que extrapolar, sem justificativa aceita pelo Município, em 15 (quinze) dias o prazo de entrega dos itens (mencionado no item 6.1.), contados da "Autorização de Fornecimento", ou itens que não atendam as especificações contidas no presente Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades previstas na legislação vigente, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação principal.

4.4 O transporte e a entrega dos itens ocorrerão por conta da licitante vencedora sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.



5 - DA QUALIDADE DOS ITENS

5.1 Os itens objetos desta modalidade de licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis aos produtos desta natureza, ficando desde já estabelecido que somente serão aceitos após conferência efetuada por servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social indicados de acordo com o item 12.1. Caso não satisfaça às especificações exigidas, serão rejeitados no ato da conferência.

6 - DO PRAZO DE ENTREGA

6.1 A entrega dos itens deverá ocorrer, no máximo, 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho e/ou Autorização de Fornecimento. A não entrega dos itens no prazo determinado acarretará multa em 10% sobre o valor do pedido.

7 - DO LOCAL PARA ENTREGA

7.1 Os itens solicitados serão entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social - Rua Evaristo Camargo nº 1101 – Centro, Município de Tamarana, de segunda à sexta feira, entre 9 e 11h e entre 13 e 16h.

8 - DO TRANSPORTE DOS ITENS

8.1 O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento da mercadoria até a efetiva descarga da mesma no endereço indicado.

8.2 É de inteira responsabilidade da licitante vencedora o transporte dos itens para entrega.

8.3 As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento dos itens.

8.4 Os itens serão devolvidos imediatamente caso haja qualquer avaria ocasionada pelo transporte.

9 - DO PREÇO MÁXIMO

9.1 O preço máximo total para a presente licitação é de R\$10.846,00 (Dez mil e oitocentos e quarenta e seis reais).



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social

9

000012

9.2 Não haverá concessão de reequilíbrio, em qualquer modalidade sob argumento de alta de preços de fornecedor, podendo haver reajuste pelo INIC/IBGE, se houver prorrogação do acordo após os 180 (cento e oitenta) dias. Vale destacar que o reajuste é instituto diverso da revisão contratual prevista no art. 65 da Lei 8.666/93. A revisão decorre de fatos imprevisíveis, caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou álea econômica extraordinária. O reajuste objetiva recompor os preços praticados no contrato em razão de fatos plenamente previsíveis no momento da contratação, diante da realidade existente. Ambos devem ser protocolados pela empresa vencedora e avaliados pelo Jurídico da Prefeitura para deferimento.

10 - DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento do protocolo pelo Departamento de Tesouraria Municipal, mediante notas fiscais e boletos bancários atestados pelo secretário da pasta, fiscais de contrato e responsável pelo recebimento do bem.

Se a contratada possuir conta bancária em bancos públicos (CAIXA ou Banco do Brasil), o pagamento será mediante transferência on-line entre contas. **Caso não possua, será obrigatório encaminhar o boleto bancário, juntamente com a nota fiscal.**

Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 05 (cinco) dias úteis a partir da sua reapresentação.

10.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

Fundo Municipal de Assistência Social

Rua Izaltino José Silvestre, 643 - Centro - CEP: 86.125.000 - Tamarana/Paraná

CNPJ 14.788.703./0001-30

10.3 Quando da emissão da nota fiscal, o fornecedor deverá constar n° de empenho, n° da conta bancária para transferência e qual a secretaria municipal se destina o material/serviço.

10.4 A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação de todos os seguintes documentos válidos na data da referida liberação:

- a) Certidão Negativa de Débito (CND) referente às contribuições previdenciárias;

9



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social

9
nnnn13

- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais, emitida na sede da CONTRATADA, outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11 - DO COMBATE À FRAUDE E À CORRUPÇÃO

11.1 Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social

000014

11.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

12 - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

12.1 Os itens, objetos desta aquisição, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis aos produtos desta natureza, ficando desde já estabelecido que somente serão aceitos após conferência efetuada pelos servidores da Secretaria de Assistência Social, indicados como Fiscais de Contrato:

Titular: Stephenie dos Santos Franco

Suplente: Leiriane Machado

Tamarana, 24 de Agosto de 2020.


Mariza Assumpção Jorge

Secretaria Municipal de Assistência Social

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA UNIFORMES:

Item	Qtd	Und	Descrição dos Itens	Valor Unitário	Valor Total
1	75	Und	Uniforme privativo feminino, em tecido Brim leve, 100% algodão, composto por duas peças: <u>camiseta/blusa</u> em gola V, manga curta, com 2 bolsos frontais; Calça com elástico na cintura, dois bolsos atrás. Cor e tamanhos (P, M, G, GG) a escolher.	78,00	5.850,00
2	15	Und	Uniforme privativo feminino, composto por duas peças: camiseta/blusa em tecido tricolini com estampa a definir, com gola V, manga curta, com 2 bolsos frontais; Calça com elástico na cintura em brim 100% algodão, com dois bolsos atrás. Cor e tamanhos (P, M, G, GG) a escolher.	78,00	1.170,00
3	12	Und	Uniforme privativo masculino, em tecido Brim leve, 100% algodão, composto por duas peças: <u>camiseta/blusa</u> em gola V, manga curta, com 2 bolsos frontais; Calça com elástico na cintura, dois bolsos atrás. Cor e tamanhos (P, M, G, GG) a escolher.	78,00	936,00
4	34	Und	Jaleco manga longa, 3 bolsos frontais em tricoline. Tamanhos P, M, G e GG (cor a definir).	85,00	2.890,00
				Valor Total	R\$ 10.846,00


Empresa: Moda Profissional

Endereço: Rua Visconde de Mauá, 191

Cidade: Londrina, Paraná

CNPJ Nº: 35.802.769/0001-08

Data da Proposta: 17/08/2020


 Identificação e assinatura do representante legal da licitante
 Carimbo CNPJ

Sandra Regina Alino da Silva Cornélio Procópio - ME
Rua Rio de Janeiro nº 35 centro - Cornélio Procópio PR
CNPJ Nº 05.404.458/0001-20 Insc. Est. 90270114-19
E-mail sandra.alino@hotmail.com
Fone/fax (43) 35231232


000016

ORÇAMENTO

Item	Qtd	Und	Produto	Valor unitário	Valor total
1	72	UND	Uniforme privativo feminino, em tecido Brim leve, 100% algodão, composto por duas peças: camiseta/blusa em gola V, manga curta, com 2 bolsos frontais; Calça com elástico na cintura, dois bolsos atrás. Cor e tamanhos (P, M, G, GG) a escolher.	R\$ 79,90	R\$ 5.752,80
2	15	UND	Uniforme privativo feminino, composto por duas peças: camiseta/blusa em tecido tricolini com estampa a definir, com gola V, manga curta, com 2 bolsos frontais; Calça com elástico na cintura em brim 100% algodão, com dois bolsos atrás. Cor e tamanhos (P, M, G, GG) a escolher.	R\$ 79,90	R\$ 1.198,50
3	12	UND	Uniforme privativo masculino, em tecido Brim leve, 100% algodão, composto por duas peças: camiseta/blusa em gola V, manga curta, com 2 bolsos frontais; Calça com elástico na cintura, dois bolsos atrás. Cor e tamanhos (P, M, G, GG) a escolher.	R\$ 79,90	R\$ 958,80
4	34	UND	Jaleco manga longa, 3 bolsos frontais em tricoline. Tamanhos P, M, G e GG (cor a definir).	R\$ 89,90	R\$ 3.056,60

R\$ 10.966,70

O prazo de validade das propostas é de 60 (sessenta) dias

Cornélio Procópio, 17 de AGOSTO de 2020

**SANDRA REGINA
ALINO DA
SILVA:529111799
00**

Assinado de forma digital por SANDRA REGINA ALINO DA SILVA:52911179900
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=12494298000112, cn=SANDRA REGINA ALINO DA SILVA:52911179900
Dados: 2020.08.17 16:52:12 -03'00'



000017

Londrina, 13 de agosto de 2020.

Razão Social: Sedlmaier & Sedlmaier Ltda.
CNPJ: 82.247.727/0001-32

Endereço: Rua Fernando de Noronha, 517, centro
Londrina - PR CEP 86020-300

Telefone: 3323 2777

Contato: vendas@topbrasiluniformes.com.br

FORMULÁRIO: Solicitação de orçamento de uniformes para
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAMARANA

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
72	Uniforme privativo feminino, em tecido Brim leve, 100% algodão, composto por duas peças: <u>camiseta/blusa</u> em gola V, manga curta, com 2 bolsos frontais; Calça com elástico na cintura, dois bolsos atrás. Cor e tamanhos (P, M, G, GG) a escolher.	R\$112,00 R\$ 8.064,00
15	Uniforme privativo feminino, composto por duas peças: camiseta/blusa em tecido tricolini com estampa a definir, com gola V, manga curta, com 2 bolsos frontais; Calça com elástico na cintura em brim 100% algodão, com dois bolsos atrás. Cor e tamanhos (P, M, G, GG) a escolher.	R\$ 112,00 R\$ 1.680,00
12	Uniforme privativo masculino, em tecido Brim leve, 100% algodão, composto por duas peças: <u>camiseta/blusa</u> em gola V, manga curta, com 2 bolsos frontais; Calça com elástico na cintura, dois bolsos atrás. Cor e tamanhos (P, M, G, GG) a escolher.	R\$ 112,00 R\$ 1.344,00
99	VALOR TOTAL	R\$ 11.088,00

Secretaria de Assistência Social

De: Secretaria de Assistência Social [social@tamarana.pr.gov.br]
Enviado em: sexta-feira, 14 de agosto de 2020 13:23
Para: 'goretessagio@hotmail.com'
Assunto: ORÇAMENTO UNIFORMES
Anexos: FORMULARIO UNIFORMES.docx

nnnn18

Segue anexo formulário cotação, conforme falamos ao telefone.

Att,

Ivo

AP

Secretaria de Assistência Social



Assunto: RES: ORÇAMENTO PRIVATIVOS

000019

De: Gorete . [mailto:goretessagio@hotmail.com]
Enviada em: segunda-feira, 17 de agosto de 2020 10:17
Para: social@tamarana.pr.gov.br
Assunto: ORÇAMENTO PRIVATIVOS

Bom dia

Referente ao orçamento solicitado, valor do privativo sem bordado R\$ 150,00 cada.
Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Att,
Garcia



 Livre de vírus. www.avast.com.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **ARTHUR MIYAZAKI ORTIGOZA 12669181910**
CNPJ: **35.802.769/0001-08**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:39:37 do dia 18/12/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/06/2020.

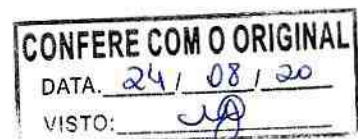
Código de controle da certidão: **E8CF.6081.4C7D.4438**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

→

-D

-D *brunoyada*





000021

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Relação das certidões emitidas por data de validade

CNPJ: 35.802.769/0001-08 - ARTHUR MIYAZAKI ORTIGOZA 12669181910
Período: 01/01/2020 a 24/08/2020

Código de controle	Tipo	Data-Hora emissão	Data de validade	Situação	Segunda via
E8CF.6081.4C7D.4438	Negativa	18/12/2019 11:39:37	15/06/2020	Válida Prorrogada até 13/10/2020	(/Servicos/certidaointernet/Pj/Consultar/EmitirSegundaViaConsulta/MXX...gwwjmezOTAv

◀ ◀ 1 ▶ ▶

Valida Prorrogada: O prazo de validade desta certidão foi prorrogado pela Portaria Conjunta nº 555/2020 (DOU 24/03/2020) e/ou Portaria Conjunta nº 1.178/2020 (DOU 14/07/2020).

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/Pj/Consultar\)](#)

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 24/08/20
VISTO: 



000022

Visão Multivigente

PORTARIA CONJUNTA RFB / PGFN Nº 1178, DE 13 DE JULHO DE 2020

(Publicado(a) no DOU de 14/07/2020, seção 1, página 269)

Prorroga prazo de validade das Certidões Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e das Certidões Positivas com Efeitos de Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND), em decorrência da pandemia da doença provocada pelo Coronavírus identificado em 2019 (Covid-19).

O SECRETÁRIO ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E O PROCURADOR-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso III do art. 327 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, e o art. 82 do Regimento Interno da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, aprovado pela Portaria MF nº 36, de 24 de janeiro de 2014, e tendo em vista o disposto no § 5º do art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, resolvem:

Art. 1º Fica prorrogado por 30 (trinta) dias o prazo de validade das Certidões Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e das Certidões Positivas com Efeitos de Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND) de que tratam os arts. 4º e 5º da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, respectivamente, válidas na data da publicação desta Portaria Conjunta.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ BARROSO TOSTES NETO
Secretário Especial da Receita Federal do Brasil

RICARDO SORIANO DE ALENCAR
Procurador-Geral da Fazenda Nacional

*Este texto não substitui o publicado oficialmente.





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000000

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022439529-60

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 35.802.769/0001-08
Nome: **ARTHUR MIYAZAKI ORTIGOZA 12669181910**
Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/12/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 24 / 08 / 20
VISTO:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

ESTADO DO PARANÁ

nnnn24

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento

CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 1582443 / 2020

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário, bem como inexistência de Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

ARTHUR MIYAZAKI ORTIGOZA 12669181910
CPF/CNPJ: 35.802.769/0001-08

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 18 de agosto de 2020

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

Código Validador
3IK#pZ3Tu0YF

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF



Voltar

Imprimir

nn0025

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 35.802.769/0001-08
Razão Social: ARTHUR MIYAZAKI ORTIGOZA
Endereço: R VISCONDE DE MAUA 191 APTO 702 / JARDIM SHANGRI-LA A / LONDRINA / PR /
86070-540

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

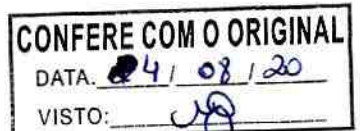
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/09/2020 a 30/09/2020

Certificação Número: 2020090109572855135387

Informação obtida em 01/09/2020 10:30:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

9
000026

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARTHUR MIYAZAKI ORTIGOZA 12669181910 (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 35.802.769/0001-08
 Certidão n°: 20302386/2020
 Expedição: 18/08/2020, às 10:53:43
 Validade: 13/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ARTHUR MIYAZAKI ORTIGOZA 12669181910 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 35.802.769/0001-08, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cred@tst.jus.br

CONFERE COM O ORIGINAL	
DATA:	24 / 08 / 20
VISTO:	

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

000027

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.802.769/0001-08 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NOME EMPRESARIAL ARTHUR MIYAZAKI ORTIGOZA 12669181910		DATA DE ABERTURA 17/12/2019	
TIPO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MODA PROFISSIONAL			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R VISCONDE DE MAUA		NÚMERO 191	COMPLEMENTO APT 702
CEP 86.070-540	BARRIO/DISTRITO JARDIM SHANGRI-LA A	MUNICÍPIO LONDRINA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO KELLY_ALVORADA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (43) 9917-5344	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/12/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/08/2020 às 10:52:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#) [VOLTAR](#) [IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#) [Consultas CNPJ](#) [Estatísticas](#) [Parceiros](#) [Serviços CNPJ](#)

CONFERE COM O ORIGINAL
 DATA: 24/08/20
 VISTO: *JG*

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

ARTHUR MIYAZAKI ORTIGOZA 12669181910

Nome do Empresário

ARTHUR MIYAZAKI ORTIGOZA

Nome Fantasia

MODA PROFISSIONAL

Capital Social

5.000,00

Número Identidade

127943095

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

126.691.819-10

000028

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

17/12/2019

Números de Registro

CNPJ

05.802.769/0001-08

NIRE

41-8-0897804-1

Endereço Comercial

CEP

86070-540

Logradouro

RUA VISCONDE DE MAUA

Número

191

Complemento

APT 702

Bairro

JARDIM SHANGRI-LA A

Município

LONDRINA

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

17/12/2019

Forma de Atuação

Internet, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Comerciante independente de artigos do vestuário e acessórios

Atividade Principal (CNAE)

47.81-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 18, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo

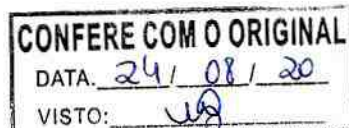
ME48747024

Número do Identificador

00012669181910

Data de Emissão

18/12/2019





MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000/2020

SOLICITAÇÃO Nº 0131/2020

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal supracitado.

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

(...)

IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

O presente processo tem por finalidade suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social quanto à necessidade de estar adquirindo os Uniformes. A presente aquisição se justifica em decorrência da pandemia do COVID-19, levando em conta a situação emergencial, com o intuito de assegurar condições adequadas as equipes de trabalho da Secretaria Municipal de Assistência Social, segundo o Protocolo de manejo para o NOVO CORONAVÍRUS (2019-nCoV) do Ministério da Saúde. Assim, por tais razões, é que se faz necessária a compra de EPI - Equipamentos de Proteção Individual, sendo uniformes (calça e blusa) e jalecos, para profissionais das unidades públicas da Secretaria Municipal de Assistência Social, com o objetivo de evitar a contaminação de suas roupas, visto que pelo fato de atuarem na linha de frente e em atendimento à população vulnerável, estão freqüentemente expostos a riscos químicos, biológicos e físicos, tudo em conformidade com as C.I Nº 658/2020 da Secretaria de



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

nnnn30

Administração, bem como C.Is nº 740/2020 e Termo de Referência da Secretaria de Assistência Social.

Diante da justificativa, declaro como dispensável a licitação a favor da empresa **ARTHUR MIYAZAKI ORTIGOZA 12669181910, sob o CNPJ 35.802.769/0001-08**, que visa à aquisição de Uniformes Privativos para uso da Secretaria de Assistência Social, com o valor total de R\$ 10.846,00 (Dez Mil, Oitocentos e Quarenta e Seis Reais).

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de autorização de Fornecimento, mediante notas fiscais e boletos bancários atestados pelo secretário da pasta, fiscais de contrato e responsável pelo recebimento do bem.

Se a contratada possuir conta bancária em bancos públicos (CAIXA ou Banco do Brasil), o pagamento será mediante transferência on-line entre contas. **Caso não possua, será obrigatório encaminhar o boleto bancário, juntamente com a nota fiscal.**

Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 05 (cinco) dias úteis a partir da sua reapresentação.

A Nota Fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA IZALTINO JOSE SILVESTRE, 643
CNPJ Nº 14.788.703./0001-30
TAMARANA - PARANÁ

Quando da emissão da nota fiscal, o fornecedor deverá constar nº de empenho, nº da conta bancária para transferência e qual a secretaria municipal se destina o material/serviço.

A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação de todos os seguintes documentos válidos na data da referida liberação:

- a) Certidão Negativa de Débito (CND) referente às contribuições previdenciárias;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

000031

- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais, emitida na sede da CONTRATADA, outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Por fim, encaminhe-se à Procuradoria para ser previamente examinadas e aprovadas (artigo 38, inciso VI, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93).

Tamarana- Pr, 02 de Setembro de 2020

Patrícia Fabiana Pereira Barbosa
Presidente da Comissão



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA

CNPJ: 01.613.167/0001-90 Telefone/Fax: 43 3398 1995 / 43 3398 1939
RUA ISALTINO JOSE SILVESTRE, 643
C.E.P.: 86125-000 - Tamarana - PR

Solicitação Nr.: 131/2020

Data: 02/09/2020

Nr. por Centro de Custo: 15

Folha: 1/2

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo:	54 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	Código da Dotação :
Órgão:	9 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade:	1 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Nome do Solicitante:	MARIZA ASSUMPCÃO JORGE	
Local de Entrega:	Secretaria Mun. de Assistencia Social - Rua Evaristo Camargo, 1.101	
Destinação:		Identificação:

Observações: contratação da empresa ARTHUR MIYAZAKI ORTIGOZA 12669181910, sob o CNPJ 35.802.769/0001-08, que visa à aquisição de Uniformes Privativos para uso da Secretaria de Assistência Social, com o valor total de R\$ 10.846,00 (Dez Mil, Oitocentos e Quarenta e Seis Reais), conforme C.I Nº 0658/2020 da Secretaria de Administração, bem como C.I nº 740/2020 e Termo de Referência da Secretaria de Assistência Social

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	75	Un	Uniforme privativo feminino, em tecido Brim leve, 100% algodão, composto por duas peças: camiseta/blusa em gola V, manga curta, com 2 bolsos frontais; Calça com elástico na cintura, dois bolsos atrás. Cor e tamanhos (P, M, G, GG) a escolher (014-01-0128)	78,0000	5.850,00
2	15	Un	Uniforme privativo feminino, composto por duas peças: camiseta/blusa em tecido tricoline com estampa a definir, com gola V, manga curta, com 2 bolsos frontais; Calça com elástico na cintura em brim 100% algodão, com dois bolsos atrás. Cor e tamanhos (P, M, G, GG) a escolher (014-01-0129)	78,0000	1.170,00
3	12	Un	Uniforme privativo masculino, em tecido Brim leve, 100% algodão, composto por duas peças: camiseta/blusa em gola V, manga curta, com 2 bolsos frontais; Calça com elástico na cintura, dois bolsos atrás. Cor e tamanhos (P, M, G, GG) a escolher (014-01-0130)	78,0000	936,00
4	34	Un	Jaleco manga longa, 3 bolsos frontais em tricoline.	85,0000	2.890,00

Solicitante: MARIZA ASSUMPCÃO JORGE

Mariza A. Jorge

Tamarana, 2 de Setembro de 2020.

Assinatura do Responsável



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA

CNPJ: 01.613.167/0001-90 Telefone/Fax: 43 3398 1995 / 43 3398 1939
RUA ISALTINO JOSE SILVESTRE, 643
C.E.P.: 86125-000 - Tamarana - PR

Solicitação Nr.: 131/2020

Data: 02/09/2020

Nr. por Centro de Custo: 15

Folha: 2/2

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

000033

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
------	------------	-------	---------------	----------------------	----------------------

Tamanhos P, M, G e GG (cor a definir). (014-01-0131)

Preço Total: 10.846,00

Solicitante: MARIZA ASSUMPTÃO JORGE

Mariza A. Jorge

Tamarana, 2 de Setembro de 2020.


Assinatura do Responsável



Parecer nº 213/2020

Ementa: Direito Administrativo. Dispensa. Art. 24, Inc. II e IV da Lei 8.666/93. Contratação de empresa especializada para aquisição emergencial de uniformes privativos para a Secretaria de Assistência Social, em decorrência da pandemia do Covid-19 (Protocolo de Manejo do Ministério da Saúde), com pronta entrega. Hipótese legal. Possibilidade.

I – DOS FATOS

A Diretoria de Licitação através da C.I. 521/2020, solicita consulta acerca da possibilidade de dispensa de licitação – art. 24, II e IV da Lei nº 8.666/93¹, para fins de " *aquisição emergencial de uniformes privativos para a Secretaria de Assistência Social, em decorrência da pandemia do Covid-19 (Protocolo de Manejo do Ministério da Saúde)*", com pronta entrega.

Consta anexo ao Termo de Referência, orçamentos realizados com pelo menos 3 (três) empresas do ramo de fornecimento uniformes, além dos documentos de regularidade fiscal da empresa que cotou o preço (fls. 14/28).

¹ Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;



É a síntese do necessário. Enfrenta-se o mérito.

II – DA ANÁLISE

A licitação é procedimento obrigatório para obras, serviços, compras e alienações realizadas pela Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios, previsto na Constituição Federal (art. 37, XXI), assegurando a igualdade de condições a todos os particulares interessados em contratar com o Poder Público.

Excepcionalmente, a lei ressalvou casos em que a licitação pode ser dispensável, a critério do administrador, ou *inexigível*, em razão da natureza singular do objeto ou da ausência de pluralidade de sujeitos, nas hipóteses previstas em lei (arts. 24 e 25, da Lei nº 8.666/93), além de hipóteses legais de licitação dispensada, em que o administrador não tem discricionariedade (art. 17, I e II, da Lei nº 8.666/93).

Acerca das exceções à realização da licitação, MARÇAL JUSTEN FILHO² ensina:

*A inexigibilidade é um conceito logicamente anterior ao da dispensa. Naquela, a licitação não é instaurada por inviabilidade de competição. Vale dizer, instaurar a licitação em caso de dispensa significaria deixar de obter uma proposta ou obter proposta inadequada. **Na dispensa, a competição é viável e, teoricamente, a licitação poderia ser promovida. Não o é porque, diante das circunstâncias, a Lei reputa que a licitação poderia conduzir à seleção de solução que não seria a melhor, tendo em vista circunstâncias peculiares.***

Em suma, a inexigibilidade é uma imposição da realidade extranormativa, enquanto a dispensa é uma criação legislativa. Como decorrência direta, o

² "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos", 12ª Ed., São Paulo: Dialética, 2008, p. 340.





elenco de causas de inexigibilidade contido na lei tem cunho meramente exemplificativo. Já os casos de dispensa são exaustivos, o que não significa afirmar que todos se encontram na Lei 8.666/93. [...] Como decorrência, a conclusão acerca da caracterização da inexigibilidade faz-se em momento logicamente anterior ao do reconhecimento da dispensa. Num primeiro momento, avalia-se se a competição é ou não viável. Se não o for, caracteriza-se a inexigibilidade. Se houver viabilidade de competição, passa-se à verificação d existência de alguma hipótese de dispensa.

Assim, enquanto a inexigibilidade de licitação decorre da inviabilidade de competição, a dispensa de licitação depende das circunstâncias do caso concreto, haja vista que, embora as hipóteses estejam previstas no art. 24 da Lei nº 8.666/93, em tese, a licitação poderá ser realizada, através do poder discricionário do administrador público.

Quanto à dispensa de licitação em razão do valor, a Lei n. 8.666/93 prevê:

Art. 24 É dispensável a licitação:

[...]

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo anterior³, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

(...)

Art. 120. Os valores fixados por esta Lei poderão ser anualmente revistos pelo Poder Executivo Federal, que os fará publicar no Diário Oficial da União, observando como limite superior a variação geral dos preços do mercado, no período.

³Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação: [...] II – para compra e serviços não referidos no inciso anterior: convite: até 80.000,00(oitenta mil reais).





MUNICÍPIO DE TAMARANA

Estado do Paraná
Procuradoria Geral

00037

Nesta linha, adveio a Medida Provisória n. 961/2020, que ampliou os valores previstos na Lei Geral de Licitações, passando a elevar o patamar previsto para a Dispensa de Licitação de baixo custo com aquisição de bens e serviços (com exceção dos serviços de engenharia), para o montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Por outro lado, aferição da modalidade de licitação cabível e da possibilidade de realizar dispensa em razão do valor é tema extremamente controvertido. Vários critérios foram desenvolvidos pela doutrina com a finalidade de orientar a atuação administrativa: **a identidade e a similaridade de objetos; a anualidade orçamentária; o elemento da despesa;** a capacidade do particular que fornecerá o bem ou prestará o serviço.

Em atenção ao entendimento doutrinário e dos Tribunais de Contas, entendemos que a Administração deverá identificar, dentro do que for previsível, **os objetos de mesma natureza ou natureza similar**⁴ a serem contratados ao longo do exercício financeiro, utilizando a modalidade pertinente ao somatório dos valores estimados.⁵

No entanto, a **imprevisibilidade dos fatos ocorridos subsequente à licitação** - ou à contratação direta por dispensa em razão do valor - autoriza a realização de outra contratação direta sob tal fundamento ou de licitação em modalidade mais restrita que a utilizada para a contratação anterior.

⁴ Por "natureza" dos bens e serviços, para fins de verificar a similaridade, deve-se entender espécie de um gênero. Exemplificando: sabão, detergente e desinfetante não são idênticos entre si, mas guardam fortes traços de similaridade, pois são todos do gênero "materiais de limpeza".

⁵ É necessário que se preserve a competitividade e se busque a fiel aplicação da Lei de Licitações, obrigando que se eleja a modalidade e afira a possibilidade de dispensa considerando todos os objetos cuja necessidade seja previsível durante o respectivo lapso temporal (exercício orçamentário ou provável duração do contrato). Do contrário, chegar-se-ia ao cúmulo de admitir-se a realização, basicamente de dispensas de licitação fundadas nos incisos I e II do art. 24.



9

Nesse sentido, Marçal Justen Filho, em Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 7ª ed., p. 220, ensina: "Não há como estabelecer o dever de prever o imprevisível, nem de tratar conjuntamente dois contratos quando nem se podia imaginar a existência de um deles".

Contudo, o parecer jurídico acerca da dispensa aborda a comprovação do preenchimento dos requisitos referidos no *caput* e no parágrafo único do art. 26⁶, quais sejam: justificativa da dispensa ou da inexigibilidade, razão da escolha do fornecedor e justificativa do preço.

A **justificativa da dispensa** se impõe por força do princípio da motivação. Cabe ao agente administrativo demonstrar as razões que levaram à dispensa dentro das hipóteses legais, através da subsunção jurídica.

O valor da presente contratação será de R\$ 10.846,00 (dez mil, oitocentos e quarenta e seis reais), valor abaixo do limite máximo para caracterização da dispensa em razão do baixo custo (art. 24, inc. II), ou seja, 50.000,00 (cinquenta mil reais). Havendo dotação orçamentária para tanto conforme fl. 06.

No que tange à **escolha do fornecedor** e à **justificativa do preço**, tais necessidades decorrem dos princípios da motivação, da economicidade e da razoabilidade. É dever da administração demonstrar que o valor contratado é compatível com o interesse público, à luz da razoabilidade e levando em consideração a prática de mercado.

⁶ Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, **necessariamente justificadas**, (...)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - **razão da escolha do fornecedor ou executante**;

III - **justificativa do preço**;

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.



9

Por outro lado, as cotações anexas em fls. 15/19 demonstram que a escolha do fornecedor atendem aos critérios mencionados no parágrafo anterior, conforme previsto no art. 3º., da Lei Federal nº. 8.666/93.

Por derradeiro, tendo em vista que os produtos a serem adquiridos enquadram-se dentre aqueles para o combate ao Covid-19, insta salientar que a contratação em comento também poderia ser fundamentada pelo disposto no art. 24, IV, da Lei Federal n. 8.666/93.

III – DA CONCLUSÃO

Posto isso, preenchidos os requisitos previstos no art. 24, II e IV, da Lei nº 8.666/93, não se vislumbra óbice à contratação pretendida, opinando-se favoravelmente pelo prosseguimento do presente procedimento.

Ressalto que a presente análise restringe-se aos aspectos formais, conforme determina o art. 26, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

É o parecer.

Tamarana, 2 de setembro de 2020.

SÁVIO ARAÚJO DE LEMOS SILVA
OAB/PR 61.361



MUNICÍPIO DE TAMARANA

00040

9

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

C.I. 0532/2020

DATA: 03/09/2020

Tendo em vista o Parecer Jurídico favorável, que não sugere alteração do termos do edital e anexos, referente a solicitação nº 0131/2020, mantenho a redação original conferida ao presente processo de Dispensa de Licitação nº 073-2020.

Atenciosamente.

Dione Cordeiro da Silva
Diretoria de Licitações

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA

Folha: 1/2

CNPJ: 01.613.167/0001-90
RUA ISALTINO JOSE SILVESTRE, 643
C.E.P.: 86125-000 - Tamarana - PR

00041

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: contratação da empresa ARTHUR MIYAZAKI ORTIGOZA 12669181910, sob o CNPJ 35.802.769/0001-08, que visa à aquisição de Uniformes Privativos para uso da Secretaria de Assistência Social, com o valor total de R\$ 10.846,00 (Dez Mil, Oitocentos e Quarenta e Seis Reais), conforme C.I N° 0658/2020 da Secretaria de Administração, bem como C.I n° 740/2020 e Termo de Referência da Secretaria de Assistência Social

Processo Adm. n°: 125/2020 **Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Forma de Julgamento: Menor Preço por Item
Forma Pgto. / Reajuste:
Prazo Entrega/Exec.: 15 dias
Local de Entrega: Secretaria Mun. de Assistencia Social - Rua Evaristo Camargo, 1.101
Urgência:
Vigência: 30
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
402	09.02.2.280.3.3.90.30.00.00.00.00	BLOCO DA GESTAO DO SUAS	3.3.90.30.23.00.00.00	0,01
Fonte de Recurso : 1022 - Transferências do Sistema Único de Assistência Soc				
Total previsto:				0,01

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	75,000	Un	Uniforme privativo feminino, em tecido Brim leve, 100% algodão, composto por duas peças: camiseta/blusa em gola V, manga curta, com 2 bolsos frontais; Calça com elástico na cintura, dois bolsos atrás. Cor e tamanhos (P, M, G, GG) a escolher (014-01-0128)	78,0000	5.850,00
2	15,000	Un	Uniforme privativo feminino, composto por duas peças: camiseta/blusa em tecido tricoline com estampa a definir, com gola V, manga curta, com 2 bolsos frontais; Calça com elástico na cintura em brim 100% algodão, com dois bolsos atrás. Cor e tamanhos (P, M, G, GG) a escolher (014-01-0129)	78,0000	1.170,00
3	12,000	Un	Uniforme privativo masculino, em tecido Brim leve, 100% algodão, composto por duas peças: camiseta/blusa em gola V, manga curta, com 2 bolsos frontais; Calça com elástico na cintura, dois bolsos atrás. Cor e tamanhos (P, M, G, GG) a escolher (014-01-0130)	78,0000	936,00

Tamarana, 3 de Setembro de 2020.

Patricia F. P. Barbosa

PATRICIA FABIANA PEREIRA BARBOSA
Presidente da Comissão de Licitação

00042

9

CNPJ: 01.613.167/0001-90
RUA ISALTINO JOSE SILVESTRE, 643
C.E.P.: 86125-000 - Tamarana - PR

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
4	34,000	Un	Jaleco manga longa, 3 bolsos frontais em tricoline. Tamanhos P, M, G e GG (cor a definir). (014-01-0131)	85,0000	2.890,00
Total Geral ----->				319,0000	10.846,00

Tamarana, 3 de Setembro de 2020.

Patrícia F. P. Barbosa

PATRICIA FABIANA PEREIRA BARBOSA
Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA

Folha: 1/1

00043

CNPJ: 01.613.167/0001-90
RUA ISALTINO JOSE SILVESTRE, 643
C.E.P.: 86125-000 - Tamarana - PR

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, ROBERTO DIAS SIENA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 125/2020
B - Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
C - Forma de Julgamento: Menor Preço por Item
D - Forma Pgto./ Reajuste:
E - Prazo Entrega/Exec.: 15 dias
F - Local de Entrega: Secretaria Mun. de Assistência Social
G - Urgência:
H - Vigência: 30
I - Objeto da Licitação: contratação da empresa ARTHUR MIYAZAKI ORTIGOZA 12669181910, sob o CNPJ 35.802.769/0001-08, que visa à aquisição de Uniformes Privativos para uso da Secretaria de Assistência Social, com o valor total de R\$ 10.846,00 (Dez Mil, Oitocentos e Quarenta e Seis Reais), conforme C.I N° 0658/2020 da Secretaria de Administração, bem como C.I n° 740/2020 e Termo de Referência da Secretaria de Assistência Social

J - Observações:

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA

Des	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
402	09.02.2.280.3.3.90.30.00.00.00.00	BLOCO DA GESTAO DO SUAS	3.3.90.30.23.00.00.00	0,01
Fonte de Recurso : 1022 - Transferências do Sistema Único de Assistência Soc				

Total Previsto : 0,01

Tamarana, 3 de Setembro de 2020.

ROBERTO DIAS SIENA
PREFEITO MUNICIPAL



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

00044


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE TAMARANA
Ano*	2020
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	73
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	125/2020
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	contratação da empresa ARTHUR MIYAZAKI ORTIGOZA 12669181910, sob o CNPJ 35.802.769/0001-08, que visa à aquisição de Uniformes Privativos para uso da Secretaria de Assistência Social, com o valor total de R\$ 10.846,00 (Dez Mil, Oitocentos e Quarenta e Seis Reais), conforme C.I Nº 0658/2020 da
Dotação Orçamentária*	0902082440034228633903000000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	10.846,00
Data Publicação Termo ratificação	03/09/2020
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼
Há cota de participação para EPP/ME?	▼
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼
Data Cancelamento	

[Editar](#)
[Excluir](#)

 CPF: 727928171 ([Logout](#))



Folha: 1/2
ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA
CNPJ: 01.613.167/0001-90 RUA ISALTINO JOSE SILVESTRE, 643 C.E.P.: 86125-000 - Tamarana - PR

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO:	
contratação da empresa ARTHUR MIYAZAKI ORTIGOZA 12669181910, sob o CNPJ 35.802.769/0001-08, que visa à aquisição de Uniformes Privativos para uso da Secretaria de Assistência Social, com o valor total de R\$ 10.846,00 (Dez Mil, Oitocentos e Quarenta e Seis Reais), conforme C.I Nº 0658/2020 da Secretaria de Administração, bem como C.I nº 740/2020 e Termo de Referência da Secretaria de Assistência Social	
Processo Adm. nº:	125/2020
Forma de Julgamento:	Menor Preço por Item
Forma Pgto. / Reajuste:	
Prazo Entrega/Exec.:	15 dias
Local de Entrega:	Secretaria Mun. de Assistencia Social - Rua Evaristo Camargo, 1.101
Urgência:	
Vigência:	30
Observações:	
Convidados:	
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços	

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA			
Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Valor Previsto
402	09.02.2.280.3.3.90.30.00.00.00	BLOCO DA GESTAO DO SUAS	0,01
	Fonte de Recurso : 1022 - Transferências do Sistema Único de Assistência Soc		
Total previsto:			0,01

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	75,000	Un	Uniforme privativo feminino, em tecido Brim leve, 100% algodão, composto por duas peças: camiseta/blusa em gola V, manga curta, com 2 bolsos frontais; Calça com elástico na cintura, dois bolsos atrás. Cor e tamanhos (P, M, G, GG) a escolher (014-01-0128)	78,0000	5.850,00
2	15,000	Un	Uniforme privativo feminino, composto por duas peças: camiseta/blusa em tecido tricoline com estampa a definir, com gola V, manga curta, com 2 bolsos frontais; Calça com elástico na cintura em brim 100% algodão, com dois bolsos atrás. Cor e tamanhos (P, M, G, GG) a escolher (014-01-0129)	78,0000	1.170,00
3	12,000	Un	Uniforme privativo masculino, em tecido Brim leve, 100% algodão, composto por duas peças: camiseta/blusa em gola V, manga curta, com 2 bolsos frontais; Calça com elástico na cintura, dois bolsos atrás. Cor e tamanhos (P, M, G, GG) a escolher (014-01-0130)	78,0000	936,00

Tamarana, 3 de Setembro de 2020.	_____ PATRICIA FABIANA PEREIRA BARBOSA Presidente da Comissão de Licitação
----------------------------------	--



<p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA</p> <p>CNPJ: 01.613.167/0001-90 RUA ISALTINO JOSE SILVESTRE, 643 C.E.P.: 86125-000 - Tamarana - PR</p>	Folha: 2/2
--	------------

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
4	34,000	Un	Jaleco manga longa, 3 bolsos frontais em tricoline. Tamanhos P, M, G e GG (cor a definir). (014-01-0131)	85,0000	2.890,00
Total Geral ---->				319,0000	10.846,00

Tamarana, 3 de Setembro de 2020.	_____ PATRICIA FABIANA PEREIRA BARBOSA Presidente da Comissão de Licitação
----------------------------------	--



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

000479

C.I. nº 0533/2020


Data: 03/09/2020

Da: Diretoria de Licitações

Para: Gabinete - Prefeito

Senhor Prefeito, para fins de desenvolvimento das atividades gerais da Administração Municipal, e atendendo à solicitação apresentada pelo Procurador Jurídico Folhas nº 034 a 039, da presente Solicitação nº 0131/2020, bem como em Face ao Disposto no art. 26 da Lei federal nº 8.666/93, (As dispensas previstas nos incisos II a XV do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do § 2º do art. 8º desta lei deverão ser comunicados dentro de 3 (três) dias à autoridade superior para ratificação e publicação na imprensa oficial no prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos). Submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade).

Atenciosamente


Dione Cordeiro da Silva
Diretoria de Licitações



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete do Prefeito

00048

14

RATIFICAÇÃO

Considerando estarem presentes os pressupostos autorizadores da legislação que rege a matéria, **RATIFICO** os termos das razões lançadas no presente procedimento, e **AUTORIZO** a contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, a empresa **ARTHUR MIYAZAKI ORTIGOZA 12669181910**, sob o CNPJ **35.802.769/0001-08**, que visa à aquisição de Uniformes Privativos para uso da Secretaria de Assistência Social, com o valor total de R\$ 10.846,00 (Dez Mil, Oitocentos e Quarenta e Seis Reais), com fulcro no art. 24 inciso II e IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

E, para a eficácia dos atos, **DETERMINO** que a presente ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial do Município, conforme prevê o art. 26, *caput*, do mesmo Diploma Legal.

Tamarana-Pr, 03 de Setembro de 2020.


Roberto Dias Siena

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ROBERTO DIAS SIENA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

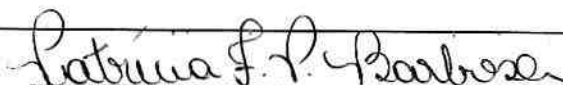
- a) Processo Nr.: 125/2020
b) Licitação Nr.: 73/2020-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 03/09/2020
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação contratação da empresa ARTHUR MIYAZAKI ORTIGOZA 12669181910, sob o CNPJ 35.802.769/0001-08, que visa à aquisição de Uniformes Privativos para uso da Secretaria de Assistência Social, com o valor total de R\$ 10.846,00 (Dez Mil, Oitocentos e Quarenta e Seis Reais), conforme C.I Nº 0658/2020 da Secretaria de Administração, bem como C.I nº 740/2020 e Termo de Referência da Secretaria de Assistência Social

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R\$)
Unid. Qtidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

ARTHUR MIYAZAKI ORTIGOZA 12669181910 (4290)

1	Uniforme privativo feminino, em tecido Brim leve, 100% algodão, composto por duas peças: camiseta/blusa em gola V, manga curta, com 2 bolsos frontais; Calça com elástico na cintura, dois bolsos atrás. Cor e tamanhos (P, M, G, GG) a escolher	Un	75,00	0,0000	78,00	5.850,00
2	Uniforme privativo feminino, composto por duas peças: camiseta/blusa em tecido tricoline com estampa a definir, com gola V, manga curta, com 2 bolsos frontais; Calça com elástico na cintura em brim 100% algodão, com dois bolsos atrás. Cor e tamanhos (P, M, G, GG) a escolher	Un	15,00	0,0000	78,00	1.170,00
3	Uniforme privativo masculino, em tecido Brim leve, 100% algodão, composto por duas peças: camiseta/blusa em gola V, manga curta, com 2 bolsos frontais; Calça com elástico na cintura, dois bolsos atrás. Cor e tamanhos (P, M, G, GG) a escolher	Un	12,00	0,0000	78,00	936,00



PATRICIA FABIANA PEREIRA BARBOSA
Presidente da Comissão de Licitação

CNPJ: 01.613.167/0001-90
RUA ISALTINO JOSE SILVESTRE, 643
C.E.P.: 86125-000 - Tamarana - PR

00050
Processo Administrativo: 125/2020
Processo de Licitação: 125/2020
Data do Processo: 03/09/2020

Folha: 2/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ARTHUR MIYAZAKI ORTIGOZA 12669181910 (4290)

4 Jaleco manga longa, 3 bolsos frontais em tricoline. Tamanhos P, M, G e GG (cor a definir).	Un	34,00	0,0000	85,00	2.890,00
Total do Fornecedor:					10.846,00
Total Geral:					10.846,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.280.3.3.90.30.00.00.00.00 (402)

Patrícia F. P. Barbosa

PATRICIA FABIANA PEREIRA BARBOSA
Presidente da Comissão de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ROBERTO DIAS SIENA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 125/2020
- b) Licitação Nr.: 73/2020-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 03/09/2020
- e) Objeto da Licitação: contratação da empresa ARTHUR MIYAZAKI ORTIGOZA 12669181910, sob o CNPJ 35.802.769/0001-08, que visa à aquisição de Uniformes Privativos para uso da Secretaria de Assistência Social, com o valor total de R\$ 10.846,00 (Dez Mil, Oitocentos e Quarenta e Seis Reais), conforme C.I Nº 0658/2020 da Secretaria de Administração, bem como C.I nº 740/2020 e Termo de Referência da Secretaria de Assistência Social

(em Reais R\$)

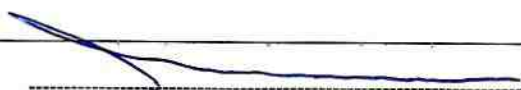
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
-------	------------	------------	----------------	---------------

ARTHUR MIYAZAKI ORTIGOZA 12669181910 (4290)

1	Uniforme privativo feminino, em tecido Brim leve, 100% algodão, composto por duas peças: camiseta/blusa em gola V, manga curta, com 2 bolsos frontais; Calça com elástico na cintura, dois bolsos atrás. Cor e tamanhos (P, M, G, GG) a escolher	Un	75,00	0,0000	78,00	5.850,00
2	Uniforme privativo feminino, composto por duas peças: camiseta/blusa em tecido tricoline com estampa a definir, com gola V, manga curta, com 2 bolsos frontais; Calça com elástico na cintura em brim 100% algodão, com dois bolsos atrás. Cor e tamanhos (P, M, G, GG) a escolher	Un	15,00	0,0000	78,00	1.170,00
3	Uniforme privativo masculino, em tecido Brim leve, 100% algodão, composto por duas peças: camiseta/blusa em gola V, manga curta, com 2 bolsos frontais; Calça com elástico na cintura, dois bolsos atrás. Cor e tamanhos (P, M, G, GG) a escolher	Un	12,00	0,0000	78,00	936,00

Tamarana, 3 de Setembro de 2020.


Roberto Dias Siena - Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO


ARTHUR MIYAZAKI ORTIGOZA 12669181910 (4290)

4 Jaleco manga longa, 3 bolsos frontais em tricoline. Tamanhos P, M, G e GG (cor a definir).	Un	34,00	0,0000	85,00	2.890,00
--	----	-------	--------	-------	----------

Total do Fornecedor: 10.846,00

Total Geral: 10.846,00

Tamarana, 3 de Setembro de 2020.


Roberto Dias Siena - Prefeito



**MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

RATIFICAÇÃO

Considerando estarem presentes os pressupostos autorizadores da legislação que rege a matéria, RATIFICO os termos das razões lançadas no presente procedimento, e AUTORIZO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, a empresa ARTHUR MIYAZAKI ORTIGOZA 12669181910, sob o CNPJ 35.802.769/0001-08, que visa à aquisição de Uniformes Privativos para uso da Secretaria de Assistência Social, com o valor total de R\$ 10.846,00 (Dez Mil, Oitocentos e Quarenta e Seis Reais), com fulcro no art. 24 inciso II e IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial do Município, conforme prevê o art. 26, caput, do mesmo Diploma Legal.

Tamarana-Pr, 03 de Setembro de 2020.

ROBERTO DIAS SIENA
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

RATIFICAÇÃO

Considerando estarem presentes os pressupostos autorizadores da legislação que rege a matéria, RATIFICO os termos das razões lançadas no presente procedimento, e AUTORIZO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, a empresa OLIVEIRA & CHIQUETTI LTDA, CNPJ 08.639.566/0001-70 para Recarga e Aquisição de Extintores para uso das Secretarias Municipais, no valor de R\$ 4.083,95 (Quatro Mil, Oitenta e Três Reais e Noventa e Cinco Centavos), com fulcro no art. 24 inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e Decreto Municipal nº015/2019 (Dispensa de Licitação por baixo custo).

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial do Município, conforme prevê o art. 26, caput, do mesmo Diploma Legal.

Tamarana-Pr, 03 de Setembro de 2020.

ROBERTO DIAS SIENA
Prefeito Municipal